



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL

TERMO ADITIVO N° N.º 15-2025/2025-DICOMP/CLC/CGAD/DLOG/PF

Processo nº 08200.030027/2023-87

Termo
Aditivo n°
15/2025 de
prorrogação de
vigência da
Ata de
Registro de
Preços n° 52-
2024 -
CGAD/DLOG,
decorrente do
Pregão
Eletrônico n°
90027/2024 -
CGAD/DLOG,
firmada pela
União, por
intermédio da
Polícia
Federal, por
meio da
Coordenação-
Geral de
Administração
(UASG
200334), na
qual foram
registrados os
preços da
empresa
Henrimar
Táxi Aéreo
LTDA,
inscrita no
CNPJ sob o
n°
00.977.675/0001-95.

A União, por intermédio da **Polícia Federal**, por meio da **Coordenação-Geral de Administração** (UASG 200334), com sede no **Setor Comercial Norte, Quadra 04, Edifício Multibrasil Corporate, Asa Norte, CEP 70714-000**, na cidade de **Brasília/DF**, inscrita no **CNPJ/MF** sob o n° **00.394.494/0014-50**, neste ato representada pelo **Delegado de Polícia Federal André Luis Lima Carmo**, Ordenador de Despesas, nomeado pela **Portaria n° 17.389-DG/PF**, de 23 de janeiro de 2023, publicada no **Boletim de Serviço n° 017**, de 24 de janeiro de 2023, portador da matrícula funcional n° 1542699, detentora da **Ata de Registro de Preços n° 52-2024 - CGAD/DLOG**, decorrente do **Pregão Eletrônico n° 90027/2024 - CGAD/DLOG**, firmada com a **Henrimar Táxi Aéreo LTD**A, inscrita no **CNPJ** sob o n° **00.977.675/0001-95**, neste ato representada por **Claudio da Fonseca Soares**, tendo em vista o que consta no **Processo n° 08200.030027/2023-87**, e em observância às disposições da **Lei n° 14.133**, de 1º de abril de 2021, e do **Decreto n° 11.462**, de 31 de março de 2023, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo** para alteração do prazo de vigência da **Ata de Registro de Preços n° 52-2024 - CGAD/DLOG**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O presente **Termo Aditivo** tem por objeto a prorrogação de vigência da **Ata de Registro de Preços n° 52-2024 - CGAD/DLOG**, considerando, principalmente, os seguintes fatores:
- 1.2. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, o fornecedor e as demais condições inicialmente registradas serão mantidas.
- 1.3. A vigência da **Ata de Registro de Preços** será prorrogada a partir de **22 de dezembro de 2025 até 19 de dezembro de 2026**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 2.1. A alteração do prazo de vigência da **Ata de Registro de Preços n.º 52-2024** está fundamentada nos artigos 25 e seguintes do Decreto 11.462/2023, bem como no item 6.1 da ARP, conforme segue:

"6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do

caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação."

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação."

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Os valores unitários da referida ata permanecem sem alteração, conforme demonstrado na tabela abaixo:

GRUPO 3 - CONSIDERANDO 07 AERONAVES COM DISPONIBILIDADE DE 45 h/MÊS CADA UMA						
GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE HOMOLOGADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL
3	25	Locação de até 07 (sete) aeronaves de asa rotativa AS350B3, monomotora a reação, VFR Diurno e Noturno, capacidade de ocupantes para 02 (dois) pilotos e, no mínimo 4 (quatro) passageiros. 45 horas mínimas por mês. Configuração básica mínima: Adaptada NVG, Tanques auxiliares, comandos duplos, portas laterais deslizantes, Sistema digital de monitoramento de dados de voo com capacidade para gravação e armazenamento de dados quando os parâmetros forem excedidos, estribo (no caso de esqui), pintura padrão PF ou do órgão participante,, sistema de rastreamento via satélite e instalada com rádio policial e Bancos de tropa mais leves do que os bancos convencionais	hora voo	3780	R\$ 19.376,95	R\$ 6.103.739,25
	26	Provisões para gancho de carga (com equipamento)	hora voo	3780	R\$ 173,56	R\$ 54.671,40
	27	Provisões para guincho com equipamento ou sistema ascensor tático.	hora voo	3780	R\$ 1.281,37	R\$ 403.631,55
	28	kit de proteção balística nível III para o assoalho, (se possível compatível com a outra aeronave). Ex. Lifeport;;	hora voo	3780	R\$ 441,25	R\$ 138.993,75
	29	Imageamento, provisão e instalação, compatível com as aeronaves, (Sistema de missão completo: gravação, transmissão, comunicação, estação de trabalho, sistema de Imagem e sensoriamento)	hora voo	3780	R\$ 8.130,51	R\$ 2.561.110,65
	30	Provisão para o sistema de imageamento para outras aeronaves , compatível com o equipamento de forma a possibilitar o compartilhamento	hora voo	3780	R\$ 2.124,13	R\$ 669.100,95
	31	Sistema de proteção corta cabos (inferior e superior)	hora voo	3780	R\$ 92,72	R\$ 29.206,80
	32	Farol de Busca (Searchlight) compatível com operação NVG	hora voo	3780	R\$ 300,00	R\$ 94.500,00
	33	Treinamento de solo e de voo e/ou emergência para pilotos, que já sejam habilitados na classe da aeronave pretendida. Custos com diárias e passagens ficarão a cargo da Contratante	hora voo	3780	R\$ 103,70	R\$ 32.665,50
	34	Treinamento de solo e de voo (inicial e/ou recorrente) para pilotos que não sejam habilitados na classe da aeronave pretendida. Custos com diárias e passagens ficarão a cargo da Contratante	hora voo	3780	R\$ 210,73	R\$ 66.379,95
	35	Tripulação Assistida (Comandante) no caso de modelos de aeronaves que não haja pilotos habilitados	hora voo	3780	R\$ 1.025,24	R\$ 322.950,60
	36	Instrução para Comando de Pilotos habilitados que não sejam comandantes	hora voo	3780	R\$ 553,76	R\$ 174.434,40
Valor Total						R\$ 10.651.384,80
Valor Total						R\$ 127.816.617,60

4. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

4.1. O valor do presente **Aditivo** é de **R\$ 127.816.617,60** (cento e vinte e sete milhões, oitocentos e dezesseis mil seiscents e dezessete reais e sessenta centavos), que corresponde ao total dos itens 25 a 36 da **Ata de Registro de Preços nº 52-2024 - CGAD/DLOG**.

4.2. Considerando que não houve consumo do saldo original dos itens, este permanece sem alteração.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO DOCUMENTO INTEGRANTE DO TERMO ADITIVO

5.1. A análise detalhada da solicitação de prorrogação consta na **Autorização de Prorrogação da ARP nº 52-2024 (143891064)**.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições da **Ata de Registro de Preços Original**, que por este Aditivo não foram alteradas ou modificadas.

7. CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

7.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Publicas (PNCP), na forma prevista no art. 18, § 4º e art. 22 do Decreto nº 11.462, de 2023, dando-se plena publicidade do Ato Administrativo objeto deste Termo Aditivo.

Brasília/DF, (datado eletronicamente).

(Assinatura Eletrônica)

ANDRÉ LUIS LIMA CARMO

Diretor de Administração e Logística
Ordenador de Despesas (UG 200334)

(Assinatura Eletrônica)

CLAUDIO DA FONSECA SOARES

Representante da empresa



Documento assinado eletronicamente por **HENRIMAR TAXI AEREO registrado(a) civilmente como CLAUDIO DA FONSECA SOARES, Usuário Externo**, em 15/12/2025, às 19:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ANDRE LUIS LIMA CARMO, Diretor(a)**, em 15/12/2025, às 19:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=143838932&crc=7AA669A4.

Código verificador: **143838932** e Código CRC: **7AA669A4**.